



EDITAL PROEX Nº 18/2023
Processo Seletivo Simplificado para seleção de bolsistas de
extensão para atuação junto ao Serviço-escola de Psicologia

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) torna público o presente edital, visando selecionar 02 bolsistas de extensão para atuar junto ao Serviço-escola de Psicologia (Serpsi/Ufac) na modalidade extensionista de prestação de serviços.

1. DA NATUREZA E OBJETIVOS

1.1 O Edital Proex n.º 18/2023 é um instrumento que visa fortalecer a participação de discentes em prestações de serviço promovidas pelo Serviço-escola de Psicologia (Serpsi/Ufac), além de apresentar os seguintes objetivos:

1.1.1 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas.

1.1.2 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio do contato direto da comunidade universitária com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

1.2 De acordo com a Resolução Cepex 26/2020, prestação de serviço compreende atividades em projetos acadêmicos propostos por servidores da Universidade visando responder às expectativas da comunidade interna e externa representada por pessoas físicas, entidades públicas e/ou organizações privadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na seleção do presente edital, o discente necessita:

2.1.1 Estar cursando graduação ou Programa de Pós-Graduação desta Ufac.

2.1.2 Possuir formação em Psicologia

2.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.



2.1.4 Declarar disponibilidade para o cumprimento 12 horas de carga-horária semanal.

2.1.5 Atestar que tem domínio das questões relativas à natureza de atuação - de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 36 da Resolução CFP 03/2007.

2.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente edital, sendo que o processo seletivo terá validade até dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão contemplados 2 (dois) bolsistas pelo período de 7 (sete) meses.

3.2 O valor mensal da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais).

3.3 Sua vinculação com a Proex será efetivada a partir da confirmação do Termo de Compromisso de Bolsista, disponibilizado na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec) logo após a conclusão do processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetivadas através do e-mail serpsiselecao@gmail.com, com nome completo, anexando os seguintes documentos no momento da inscrição:

4.1.1 RG.

4.1.2 CPF.

4.1.3 Currículo lattes.

4.1.4 Comprovante de conclusão do curso de graduação em Psicologia.

4.1.5 Comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação em semestre.

4.1.6 Declaração de disponibilidade para o cumprimento 12 horas de carga-horária semanal.

4.1.7 Comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais.

4.1.8 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia da 24ª região (CRP - 24)

4.1.9 Comprovante de dados bancários (em seu nome).



4.2 Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou fora do período de inscrição constante no presente edital.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1 Os bolsistas selecionados deverão:

5.1.1 Acompanhar os serviços prestados

5.1.2 Zelar pelo cumprimento das disposições legais e éticas, pela qualidade dos serviços e pela guarda do material utilizado, adequação física e qualidade do ambiente de trabalho utilizado

5.1.3 Auxiliar na montagem do cronograma de atividades e acompanhar sua execução.

5.1.4 Manter atualizada as informações e registros das atividades desenvolvidas

5.1.5 Zelar pela execução de suas atividades de acordo com o Regulamento de estágio do Serpsi, disponível em:
<http://www2.ufac.br/cfch/psicologia/documentos/regulamento-interno-servico-escola-de-psicologia-serpsi.pdf/view>

5.2 Os resultados da seleção, tanto provisório, como definitivo serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço www.ufac.br/proex conforme prazos previstos no presente Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BANCA EXAMINADORA

6.1 **Do currículo:** O processo seletivo dos(as) candidatos(as) consistirá em análise do Currículo Lattes, sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo, de acordo com planilha de prova de títulos em anexo (Anexo 2), com pontuação máxima de 5,0 pontos para este instrumento de avaliação. O(A) candidato(a) deverá preencher a planilha com a contagem da pontuação e encaminhá-la junto com o currículo e os demais documentos comprobatórios. Os candidatos que se sentirem prejudicados após o lançamento do Resultado Preliminar poderão interpor recurso no prazo de até 24 horas da referida publicação.

6.2 **Da entrevista:** Será realizada com a utilização do mesmo roteiro de entrevista para todos os candidatos com o intuito de conhecer melhor sua experiência profissional e sua adequação às funções de bolsista.



6.3 Em caso de empate: Serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

6.3.1 Maior tempo de experiência;

6.3.2 Maior titulação;

6.3.3 Maior idade.

6.4 A banca examinadora será composta por:

6.4.1 Coordenador do curso de Bacharelado em Psicologia.

6.4.2 Coordenadora de Estágios do curso de Bacharelado em Psicologia.

6.4.3 Psicóloga responsável pelo Serviço Escola de Psicologia (Serpsi)

6.5 A suplência na banca examinadora será composta por docente do curso que esteja orientando estágio no Serpsi no semestre letivo correspondente ao período de vigência do edital ou em semestre anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1 Dos atos da Banca Examinadora relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido ao e-mail serpsiselecao@gmail.com.

7.2 Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A efetivação da inscrição dos discentes significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O acompanhamento de publicação de Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac (www.ufac.br/proex), referentes a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3 O recebimento da bolsa está vinculado à participação do discente nas ações previstas pelo Serviço e no envio dos relatórios mensais circunstanciados.

8.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.5 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**



decididos por comissão própria, definida pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco, Acre, 23 de maio de 2023.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período das Inscrições.	De 22 de maio a 01 de junho de 2023
Resultado preliminar das inscrições deferidas.	02 de junho de 2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas.	Até 05 de junho de 2023
Resultado Final das inscrições deferidas.	Até 06 de junho de 2023
Análise dos currículos.	Até 08 de junho de 2023
Divulgação do local, data e hora das entrevistas.	Até 09 de junho de 2023
Publicação do resultado preliminar dos aprovados.	Até 12 de junho de 2023
Prazo para recurso do resultado preliminar.	Até 24 horas após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do resultado final dos aprovados.	Até 14 de junho de 2023
Início das atividades	15 de junho de 2023



ANEXO II

PLANILHA DA PROVA DE TÍTULOS

Candidato(a):
Inscrição:

Grupo de Atividades	Modalidade	Carga horária ou quantidade	Pontos
1. ENSINO (máximo: 1,0 ponto)	Participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas, Ciclo de Palestras, Mesas-Redondas, Workshop, *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Estágios extracurriculares relacionados diretamente à formação profissional *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Exercício de monitoria em componente curricular do Curso. *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Participação em grupos de estudo *cada 20h conta 0,5 ponto		
Total de pontos:			
2. PESQUISA (máximo 2,0 pontos)	Participação com apresentação de Comunicação e Painel em eventos científicos. *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Participação como bolsistas ou voluntário em projetos desenvolvidos no Programa de Iniciação Científica da UFAC (PIBIC e/ou PIVIC) *cada 20h conta 0,5 ponto		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



	Publicação de artigos em revistas científicas, e ou em anais. *cada artigo publicado vale 1,0 ponto		
Total de pontos:			
3. EXTENSÃO (máximo 2,0 pontos)	Participação na organização de eventos promovidos pelo curso, ou pela universidade. Organização de eventos (jornadas, minicursos, oficinas, seminários e similares); *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Participação como bolsistas ou voluntário em projetos desenvolvidos no Programa de Extensão. *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Participação em projetos socioeducativos ou socioculturais desenvolvidos por instituições públicas (Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Cultura) e por organizações não governamentais. *cada 20h conta 0,5 ponto		
	Outras atividades de extensão ministradas pelo aluno: palestras em escolas, empresas, seminários e eventos. Filmes comentados, lançamento de livros. *cada 20h conta 0,5 ponto		
Total de pontos:			
TOTAL (máximo 5,0 pontos):			